



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
(Processo Administrativo n.º0968/2024)
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Políticas de Segurança

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, por meio da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.167 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03 de abril de 2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 985919 – Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lona plástica por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Lona Plástica c/ aproximadamente 70kg Largura 8M Comprimento: 100M Cor: Preta Mínimo 150 micras	374128	ROLO	25	R\$1.198,65	R\$29.966,25

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (*menor preço ou maior desconto, conforme o caso*).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado ao fornecedor melhor classificado o envio da proposta, conforme MODELO do ANEXO III, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação sob pena de desclassificação.

5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE INTEGRA O ANEXO III DESTE AVISO) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, tendo o prazo de 30 (trinta) minutos para se manifestar.



- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação sob pena de inabilitação.
- 6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente nota de empenho.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a nota de empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para *aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente* poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. A partir do recebimento da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

8.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2.1. Para fins do art. 36 do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da contratação, bem como não causem prejuízos à Administração.



- 8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - 8.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - 8.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 8.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 8.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
 - 8.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
 - 8.3.6.2.2. a justificativa apresentada pela empresa ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.
 - 8.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
 - 8.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea c, do, do art. 37, parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
 - 8.3.6.3. A sanção prevista no caput do artigo 37, §3º, do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da



- Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.3.6.4. A sanção de que trata o artigo 37, §4º, do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.
- 8.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 8.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
 - 8.4.5.2. A sanção prevista no caput do artigo 38, §2º do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput do art. 39, §1º, do Decreto Municipal 7.050, de 24 de maio de 2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
 - 8.5.2. O disposto no art. 39, §2º, do Decreto Municipal 7.050, de 24 de maio de 2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 8.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 8.3.1, 8.3.3 a 8.3.6, 8.3.6.1.1 e 8.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.



- 8.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 8.4.1 a 8.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A multa de que trata o caput art. 40, §2º, do Decreto Municipal 7.050, de 24 de maio de 2023 poderá, na forma deste documento ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
- 8.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 8.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. No caso de divergência entre a especificação e códigos catmat/catserv contidos neste aviso, no termo de referência, e no sistema compras.gov.br-siasg, prevalecerá a descrita nesse aviso ou no termo de referência, conforme o caso.
- 9.11.1. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

Três Rios, 25 de março de 2024

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral de Gestão Pública
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO II

TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação direta para aquisição de lona plástica, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretara de Ordem Pública e Políticas de Segurança do Município de Três Rios/RJ.
- 1.2. O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição acima referida.
- 1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.050 de 24 de maio de 2023.
- 1.4. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	374128	Lona Plástica aprox. 70kg Largura: 8 M Comprimento: 100 M Cor: Preta Mín.: 150 micra	rolo	25

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição deste material é necessária para a realização de atendimentos feito pela Defesa Civil Municipal, pois os mesmos são distribuídos à população atingida pela chuva. Considerando o período de chuvas constantes e intensas, faz-se necessária a aquisição do referido material. Visto isso, o empreendimento da aquisição será através da dispensa eletrônica para conseguir de forma rápida e célere os objetos, a fim de distribuir para aqueles que foram/serão atingidos pelas fortes chuvas.

Infere-se que esse período são de chuvas intensas que colocam a população em perigo, principalmente aqueles residentes em locais de risco.

2.2. Justificativa da aquisição sem licitação

A lei 14.133/21 dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para aquisição que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com base no Decreto 11.871/2023, o valor atualizado é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Requisitante.

5.2. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. *A entrega dos bens será em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o qual começará a contar na data indicada na Ordem de Fornecimento.*

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12.

7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que



for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023.

7.2. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

7.3. A gestão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Requisitante, ficando o seu titular como corresponsável.

7.4. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Requisitante, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

7.5. Aos servidores designados para a “Gestão e Fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente”, as atribuições são definidas pelo Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023.

7.6. Ficam reservados ao órgão requisitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Órgão requisitante ou modificação da aquisição.

7.7. A Empresa deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.8. A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa, no que concerne ao objeto da aquisição, às implicações próximas e remotas perante o Órgão requisitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão requisitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Empresa, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Órgão requisitante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Gestor:

Nome: Clécio Wander Coelho
Cargo: Subsecretário de Defesa Civil Municipal
CPF: 936.xxx.xxx-53
Matrícula: 124.1974
E-mail: defesaciviltresrios@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: Ericson Mesquita Galdino
Cargo: Coordenador Municipal de Defesa Civil
CPF: 030.xxx.xxx-77
Matrícula: 124.2017
E-mail: defesaciviltresrios@yahoo.com.br



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.

8.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

8.5 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.6 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas empresas e consignadas no Termo de Referência.

8.7. O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil da Empresa por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para execução do pagamento, a Empresa deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a aquisição, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Órgão requisitante.

9.2. A Empresa deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação. 9.3. O pagamento será efetuado pelo Órgão requisitante em *uma única parcela* mediante crédito em conta corrente da Empresa nos seguintes prazos.

9.3.1 Em 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

9.3.2 Em 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Órgão requisitante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) Secretário(a) de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela Empresa.

9.7. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Órgão requisitante.



9.8. No caso da Empresa ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Como critério de julgamento na presente aquisição será adotado o de *menor preço por item*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.*

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A Empresa deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA EMPRESA

Compete à Empresa as seguintes obrigações:

- Manter, durante toda vigência da aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;
- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Credenciar junto ao Município preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo mesmo;
- Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência;



- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Município, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- Manter em sigilo toda informação referente ao Município que a EMPRESA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de fornecimento do objeto ora contratado. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso;
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de aquisição, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- Cumprir todas as demais obrigações impostas neste Termo de referência.

13.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Compete ao Órgão requisitante as seguintes obrigações:



- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da empresa;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- Notificar formalmente a empresa por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;
- Verificar, durante a vigência da aquisição, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.2. A participação é preferencial para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço serão:

14.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do fornecimento



bem-sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

14.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6.1.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

14.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Três Rios, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.01.20;
Fonte de Recursos: 000;
Programa de Trabalho: 04.122.2005.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
Ficha de Despesa: 0379;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

16.1.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do fornecimento do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.1.2. A EMPRESA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas,



nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou ÓRGÃO REQUISITANTE), responsabilizando-se a EMPRESA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.1.3. A EMPRESA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a EMPRESA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.

16.1.4. A EMPRESA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMPRESA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na aquisição, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.1.5. A EMPRESA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.



16.1.6. A EMPRESA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela EMPRESA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.1.7. A EMPRESA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.1.8. A EMPRESA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a EMPRESA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a EMPRESA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a EMPRESA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A EMPRESA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

16.1.10. A EMPRESA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

16.1.11. A EMPRESA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.12. A EMPRESA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

16.1.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a EMPRESA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a EMPRESA e os seus colaboradores, subcontratados,



consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a EMPRESA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. SANÇÕES

17.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

17.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

17.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

17.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição;

17.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

17.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

17.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

17.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

17.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

17.3.6.2.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de aquisição, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela empresa será analisada



pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

17.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

17.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

17.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

17.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

17.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;

17.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 a 17.3.6, 17.3.6.1.1 e 17.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

17.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.4.1 a 17.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.



17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8. A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela órgão requisitante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

17.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ANEXO II.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo faz-se necessário para identificar e estudar detalhadamente as opções no mercado para atender a necessidade de lonas plásticas para o Setor de Defesa Civil Municipal, aliado a SEOPPS, a fim de oferecer suporte às demandas da Equipe. Infere-se que, uma das ações de Defesa Civil é a proteção da vida e a redução do risco de desastres, surge a finalidade de obtenção de recursos a para auxiliar nas ações estruturais para preparação da sociedade em áreas de riscos.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 7.050/2023;
- In 58/2022.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP faz-se necessário visto que existe a referida necessidade e importância a utilização de lona plástica, onde são úteis para o trabalho da Defesa Civil, sendo um importante auxílio, nesse processo, no serviço de proteção voltado para a população como um todo.

No seu centro de missão, a Defesa Civil no município agrega seus esforços com o meio-ambiente com a proposta apresentada que serve para a execução do trabalho a partir da finalidade de segurança da sociedade local.

A aquisição deste material é necessária para a realização de atendimentos feito pela Defesa Civil Municipal, pois os mesmos são distribuídos à população atingida pela chuva. Estamos em período de chuvas constantes e intensas, e nesse caso precisamos da aquisição do referido material.

4. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, para atender as demandas laborativas nos setores sob sua operacionalização: Defesa Civil Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto será entregue em consonância com o que for estipulado neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

O objeto deve corresponder às normas vigentes e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Trata-se de bem comum, a ser adquirido mediante procedimento de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constatou-se que é mais viável para a unidade a aquisição de lona plástica, visto que, após análise interna e externa à instituição, a aquisição configura a solução mais utilizada e de maior facilidade operacional devido às especificidades da demanda.

Inferese que no mercado há a opção de locação dos objetos, contudo, por se tratar de material com uso recorrente para a unidade, é mais econômico a aquisição, considerando a necessidade de renovação da locação e os reajustes que podem ter ao longo dos anos.

Analisa-se ainda que, tal empreendimento não respeitaria o princípio da economicidade, visto que seria um caminho ainda mais oneroso para Administração Pública.

Inferese que, devido a utilização em grande escala, a aquisição de rolos será mais benéfica para unidade, por se tratar de preço mais vantajoso em comparação com a unidade.

Sendo assim, diante da análise financeira e o custo benefício, bem como os princípios da Administração Pública, optou-se pela das lonas plásticas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada através de contratações realizadas em outras unidades, com base nos Editais publicadas, pregões eletrônicos e portais da transparência a partir de Notas Fiscais lançadas. Além disso, foi verificado o valor ofertado no mercado através de pesquisas em sites que ofertam os objetos de forma online.



31 de Outubro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.351

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.798,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 47.798,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – PREGÃO Nº 140/2023

VIGÊNCIA: 30/10/2023 À 30/10/2024

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
259	CABO DE AÇO USO GERAL 3/8	300 UND	LOTUS	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
260	CABO DE AÇO USO GERAL ½ 5269	300 UND	LOTUS	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
261	CABO DE AÇO USO GERAL 5/8	300 UND	LOTUS	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
262	CLIPS/GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	40 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 4,90	R\$ 196,00
263	CLIPS/GRAMPO PARA CABO DE AÇO ½	40 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 4,00	R\$ 160,00
264	CLIPS/GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8	40 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 4,00	R\$ 160,00
265	CORRENTE ELO CURTO 19X67X105 (METRO)	100 UND	THOMPSON	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
266	CORRENTE ELO CURTO 15,5X53X82 (METRO)	200 UND	THOMPSON	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
267	CORRENTE ELO CURTO 9,5X35X53 (METRO)	200 UND	THOMPSON	R\$ 43,02	R\$ 8.604,00
268	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 3/8	20 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
269	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO ½	20 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
270	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 5/8	20 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 20,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.100,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	GANCHO (USO INDUSTRIAL SEM TRAVA) 3TON	20 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
272	GANCHO (USO INDUSTRIAL SEM TRAVA) 5TON	20 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
273	GANCHO 10 T	10 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
274	TENSIONADOR COM CATRACA 3/8 (VONDER 3569000380)	20 UND	VONDER	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
275	TENSIONADOR COM CATRACA ½ (VONDER 3569000120)	10 UND	VONDER	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
276	CORDA EM POLIÉSTER (MULTIUSO) 8MM	200 UND	RIO MAR	R\$ 2,65	R\$ 530,00
277	CORDA EM POLIÉSTER (MULTIUSO) 10MM	300 UND	RIO MAR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
278	CORDA EM POLIÉSTER (MULTIUSO) 12MM	200 UND	RIO MAR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
279	LONA DUPLA FACE EXTRA FORTE P/ CAM. CAÇAMBA	20 UND	NORTENE	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
280	LONA PLÁSTICA PRETA (ROLO 8X100M)	06 UND	NORTENE	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00

FONTE: https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2023/10/31/11837_a3de808e-7398-4255-9427-d5d29bc764f3_2023-10-31.pdf?d=1



0002	Boca de lobo medindo 80x90cm com vergalhão 20mm, cantoneira de ferro 2x3/16, soldas mig com excelente acabamento, sistema avançado de escoamento, abertura flip 360°, antifurto, passagem livre mínima de 77mmx87mm, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso total aproximado de 58 kg.	VIDEC	VIDEC	113,00 UN	880,00	124.300,00	99.440,00
0003	Boca de lobo medindo 200x60cm com vergalhão 20mm, cantoneira de ferro 2x3/16, soldas mig com excelente acabamento, sistema avançado de escoamento, abertura flip 360°, antifurto, passagem livre mínima de 197mmx57mm, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso total aproximado de 92 kg.	VIDEC	VIDEC	75,00 UN	1.219,00	141.750,00	91.425,00
0004	Boca de lobo medindo 100x100cm com vergalhão 20mm, cantoneira de ferro 2x3/16, soldas mig com excelente acabamento, sistema avançado de escoamento, abertura flip 360°, antifurto, passagem livre mínima de 97mmx97mm, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso total aproximado de 65 kg.	VIDEC	VIDEC	75,00 UN	1.045,00	118.500,00	78.375,00
0005	Boca de lobo medindo 50x50cm com vergalhão 20mm, cantoneira de ferro 2x3/16, soldas mig com excelente acabamento, sistema avançado de escoamento, abertura flip 360°, antifurto, passagem livre mínima de 47x47, com capacidade de carga aproximada de 2 TON e peso total aproximado de 35 kg.	VIDEC	VIDEC	113,00 UN	400,00	51.980,00	45.200,00
0006	Boca de lobo (grelhas) 80x80cm vergalhão 20mm com cantoneira 2x3/16 de ferro.	VIDEC	VIDEC	75,00 UN	1.010,00	105.000,00	75.750,00
0007	Tela galvanizada malha 5x5 Arame 16 (1,65m de Altura).	BELLE	BELLE	375,00 M	76,90	28.875,00	28.837,50
0008	Tela galvanizada malha 5x5 Arame 16 (2m de Altura)	BELLE	BELLE	450,00 M	8,30	3.735,00	3.735,00
0009	Tela galvanizada malha 5x5 Arame 16 (1m de Altura)	BELLE	BELLE	450,00 M	56,90	25.650,00	25.605,00
0010	Tela galvanizada malha 6x6 Arame 14 (1m de Altura).	BELLE	BELLE	450,00 M	70,34	31.702,50	31.653,00
0011	Tela galvanizada malha 6x6 Arame 14 (2m de Altura).	BELLE	BELLE	525,00 M	81,60	42.892,50	42.840,00
0012	Tela galvanizada malha 6x6 Arame 14 (1,5m de Altura).	BELLE	BELLE	450,00 M	79,80	35.955,00	35.910,00
0013	Lona preta 150 micras 8x100 metros..	PPLAST	PPLAST	60,00 RL	1.870,00	115.800,00	112.200,00
0014	Sacaria de Rafia, nova, dimensões de 65cmx95cm.	RF	RF	2.250,00 UN	4,99	11.250,00	11.227,50
TOTAIS DO LOTE						R\$ 1.024.140,00	R\$ 859.948,00
0002	Enviado em: 27/12/2023 - 11:34:11 Lote 2 - Ladrilhos, Piso Podotátil						
0015	Ladrilho hidráulico nas medidas 45x45x2,5cm cor cinza para passeios..	V.S	V.S	375,00 M²	55,00	20.625,00	20.625,00

Página 1 de 3

FONTE: Prefeitura Municipal de Concórdia, nº do Processo: 92/2023, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-92-2023-2023-269513>



LONA PLÁSTICA PRETA 8X100 / 70 KG

**PARCELE NO
CARTÃO EM ATÉ 12X**

Por:

R\$ 735,00

ou 4x de R\$ 198,38 com tarifa PagSeguro

Quantidade:

COMPRAR

SIMULAR FRETE

FONTE: https://www.lonapreta.com/lona-preta/lona-plastica-preta-8x100-70-kg?parceiro=7257&gad_source=1&gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qLai42ZkfHEUZUdR20BWYhS3mxf8yP1jNfMIdB6uM7U_kS6hclHa-RoCT9sQAvD_BwE

Importante destacar que a estimativa do preço de contratação no Estudo Técnico Preliminar trata-se de uma **simples** pesquisa de preço, sendo a cotação realizada após verificar a viabilidade da contratação.

Na base de cálculo foi considerando a média entre os valores encontrados.

Estima-se o valor total da contratação de R\$1.108,33.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é aquisição de lonas por meio de dispensa eletrônica, considerando a contratação de pequeno vulto, bem como os termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº DE ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lona	Plástica (8x100m) 70 kg	Rolos	25



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/2021, bem como a posição do TCU na súmula 247, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que for economicamente viável, de modo que tal empreendimento somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo.

Visto isso, respeitando a legislação vigente e as jurisprudências, em consonância com os princípios da Administração Pública, não será necessário o parcelamento dos itens, considerando que será uma aquisição única.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a essa contratação.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica a essa contratação.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição prevista no objeto deste estudo visa atender as necessidades da órgão possibilitando a realização das atividades de apoio e atividades finalísticas com a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pelos colaboradores, bem como:

- Padronização dos serviços;
- Maior garantia da qualidade dos serviços;
- Celeridade no combate aos riscos;
- Estruturação adequada.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a presente aquisição, não é necessária a adoção de providências pela administração, também não há necessidade de treinamento para a equipe de fiscalização e gestão e nem de adequação do ambiente da organização, uma vez que se trata de simples aquisição que não demandam esforços diferenciados por parte da fiscalização.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS



Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental que serão abordados no Termo de Referência.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO:

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto desta contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº/....., pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc Munic: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO

O preço total ofertado é R\$..... (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº/.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:



Agencia:

Conta Corrente:

1. Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2. Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente.

3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Nomeio e constituo o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente a presente dispensa eletrônica e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

..... de 20--.
(Local e Data)

*Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)*